Centrais Elétricas Brasileiras S.A.
DS
Rua da Quitanda, 196 – 21º
20091-005 Rio de Janeiro - RJ
Tels: (21) 2514-6299

Eletrobras

CTA-DATS-3206/2019

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2019.

À Comissão de PLR:

Nailor Guimaraes Fonseca – FNU
Wellington Araújo Diniz - SINDINORTE

Prezados,

Fazemos referência à Carta dos Representantes das Entidades Sindicais na Comissão, de 08 de outubro de 2019, por meio da qual são solicitados esclarecimentos acerca do pagamento da Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) 2018 para os empregados (incluindo os empregados anistiados) cedidos às entidades que não fazem parte das Empresas Eletrobras e acerca do pagamento da PLR às empresas Amazonas G&T, CGTEE, Eletronuclear e CEPEL, para tecer os seguintes comentários:

1. O Decreto nº 9.144, de 22 de agosto 2017 dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte.

2. Adicionalmente, registra-se que o artigo 12 do mencionado dispositivo estabelece que não haverá reembolso por parte da administração pública federal, direta e indireta de determinadas parcelas, dentre as quais se inclui a relativa à participação nos lucros ou resultados.

3. Nesse cenário, os citados órgãos e entidades estão impedidos de reembolsar à Eletrobras as despesas de PLR.

4. Adicionalmente, dado que as Empresas Eletrobras se encontram em situação de necessidade de adequação de seus custos aos custos regulatórios, não é possível para as Companhias arcar com valores que não serão restituídos, o que impede o pagamento de PLR aos empregados cedidos para entidades que não pertençam às Empresas Eletrobras.

5. No que tange aos documentos solicitados pela Comissão, informamos que se tratam de informações estratégicas ou confidenciais, razão pela qual não é possível a disponibilização à Comissão de PLR.

6. Por fim, em relação ao pagamento da PLR 2018 da Amazonas GT, CGTEE, Cepel e Eletronuclear, informamos que os pagamentos foram realizados durante o mês de outubro, em estrita consonância com o informado pela CTA DS 2976.

Atenciosamente,

Marcelo Santos Ferreira
Gerente de Relações Trabalhistas e Sindicais